

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 129/2005

de 1 de Fevereiro

As crescentes exigências e responsabilidades postas no exercício das actividades médicas e cirúrgicas especializadas, incrementadas pela livre circulação de profissionais na Comunidade Europeia, requerem elevados níveis de formação pós-graduada.

Com esse objectivo, e através da reformulação do regime legal dos internatos médicos, visa-se garantir as melhores condições de formação e, conseqüentemente, revalorizar os títulos de qualificação profissional que confere. Para o efeito, é medida fundamental o estabelecimento de programas de formação para cada área profissional ou especialidade, devidamente actualizados, que definam a estrutura curricular do processo formativo, com tempos e planos gerais de actividades, e fixem os objectivos globais e específicos de cada área e estágio e os momentos e métodos da avaliação.

Assim:

Sob proposta da Ordem dos Médicos e do Conselho Nacional dos Internatos Médicos:

Ao abrigo do Regulamento dos Internatos Complementares, aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º É aprovado o programa de formação do internato complementar da especialidade da área profissional médica de ginecologia/obstetrícia, anexo a esta portaria e que dela é parte integrante.

2.º A aplicação e desenvolvimento do programa compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, devendo assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*, em 30 de Dezembro de 2004.

Programa do internato complementar de ginecologia/obstetrícia

1 — Duração do internato — 72 meses.

2 — Áreas de formação, duração, local e sequência dos estágios:

- a) 1.º ao 4.º anos — 24 meses ininterruptos em obstetrícia e 24 meses ininterruptos em ginecologia em serviços de acolhimento e formação de base. O início do internato deverá dar preferência à área de obstetrícia;
- b) 5.º ano — seis meses em obstetrícia/ginecologia num serviço de formação suplementar e seis meses de estágios opcionais (mínimo de três meses);
- c) 6.º ano — 12 meses em serviços de acolhimento e formação de base, repartidos por seis meses na área de obstetrícia e seis meses na área de ginecologia.

Estágios obrigatórios: os internos terão de frequentar estágios obrigatórios, cada um com três meses de duração, nas valências de medicina materno-fetal, ginecologia oncológica, medicina da reprodução e ecografia obstétrico-ginecológica (durante os primeiros quatro anos).

Os estágios opcionais poderão versar os seguintes assuntos, nomeadamente:

- a) Cirurgia geral;
- b) Medicina materno-fetal;
- c) Medicina da reprodução;
- d) Ginecologia oncológica;
- e) Uro-ginecologia.

Serviço de urgência: durante toda a duração do internato, o serviço de urgência será sempre efectuado simultaneamente em obstetrícia e ginecologia, isto é, a frequência do bloco de partos é obrigatória durante todo o internato.

3 — Objectivos:

3.1 — Objectivos de desempenho e conhecimento:

3.1.1 — Obstetrícia:

3.1.1.1 — Gravidez normal: conhecimentos detalhados de:

- a) Fisiologia materna e fetal, incluindo a função placentária e interações materno-fetais;
- b) Cuidados antenatais, intraparto e pós-natais;
- c) Métodos e técnicas de avaliação fetal anteparto. Conhecimentos gerais sobre analgesia e anestesia obstétrica;

3.1.1.2 — Patologia da gravidez: conhecimento detalhado da fisiopatologia, da clínica e da terapêutica de:

- a) Anomalias na gravidez, do parto e do puerpério;
- b) Patologia materna intrínseca à gestação;
- c) Patologia fetal;
- d) Interações gravidez-patologia médico-cirúrgica preexistente à gestação;
- e) Gravidez multifetal;

3.1.1.3 — Tocologia: conhecimentos e aptidões detalhadas em:

- a) Tocologia clínica;
- b) Diagnóstico e tratamento das anomalias do trabalho de parto;
- c) Técnicas e manobras tocológicas;
- d) Métodos e técnicas de avaliação fetal intraparto, com particular incidência na cardiocografia. Conhecimento básico das técnicas de ressuscitação neonatal;

3.1.1.4 — Epidemiologia materna e perinatal: conhecimento geral das definições e conceitos relevantes, assim como dos métodos e técnicas de avaliação epidemiológica;

3.1.1.5 — Genética e diagnóstico pré-natal: conhecimentos detalhados dos métodos de rastreio e diagnóstico das anomalias fetais. Conhecimentos gerais nas áreas do aconselhamento genético e na abordagem do casal quando em presença de anomalias fetais. Conhecimentos gerais em teratologia;

3.1.1.6 — Ecografia: conhecimentos detalhados da fisiopatologia fetal, placentária e do líquido amniótico. Conhecimentos gerais de:

- a) Ecomorfologia do feto e anexos;
- b) Técnicas de diagnóstico com utilização de ultrasons, incluindo a fluxometria;
- c) Técnicas de diagnóstico e terapêutica invasivas. Prática da ecografia obstétrico-ginecológica básica;

3.1.2 — Ginecologia:

3.1.2.1 — Ginecologia geral: conhecimentos detalhados de:

- a) Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital feminino e mama;
- b) Cuidados primários e preventivos a prestar à mulher;
- c) Doenças ginecológicas somáticas e psicossomáticas, sua abordagem e tratamento;
- d) Técnicas de diagnóstico, assim como das cirúrgicas básicas, incluindo cirurgia mamária e cuidados pré e pós-operatórios;
- e) Planeamento familiar: conhecimentos detalhados dos métodos de anticoncepção e esterilização, das suas indicações e contra-indicações e das técnicas de aplicação;

3.1.2.2 — Endocrinologia ginecológica: conhecimentos detalhados de:

- a) Fisiologia e fisiopatologia do climatério e menopausa, incluindo o aconselhamento, prevenção dos riscos, diagnóstico e tratamento;
- b) Desenvolvimento sexual normal e anormal e dos problemas específicos que afectam a infância e a adolescência;
- c) Patologia do ciclo menstrual;
- d) Patologia endócrina relacionada com a ginecologia;

3.1.2.3 — Infertilidade: conhecimentos detalhados das causas e abordagem da infertilidade feminina e masculina. Conhecimento básico das técnicas envolvidas na reprodução assistida;

3.1.2.4 — Ginecologia oncológica: conhecimentos detalhados da epidemiologia, etiologia, prevenção, técnicas de diagnóstico, estadiamento e tratamento dos tumores malignos ginecológicos e da mama, incluindo os cuidados terminais;

3.1.2.5 — Uro-ginecologia: conhecimento detalhado das causas e abordagem da incontinência urinária e alterações do pavimento pélvico;

3.1.3 — Quantificação de actos técnicos: seleccionaram-se alguns dos actos técnicos mais importantes ou frequentes para o desempenho profissional da especialidade, referindo-se os números mínimos que os internos devem executar, que, embora não sejam obrigatórios, são fortemente recomendados:

- Parto eutócico — 100;
- Parto pélvico — 5;
- Parto gemelar — 5;
- Parto instrumental — 50 (*);
- Cesariana — 50;
- Ecografia obstétrica — 100;
- Ecografia ginecológica — 50;
- Colposcopia — 50;
- Histeroscopia — 25;
- Laparoscopia — 40;
- Histerectomia abdominal — 25;
- Histerectomia vaginal — 15;
- Operações sobre a mama — 10;

3.1.4 — Investigação e ensino: conhecimento da metodologia de investigação científica, com ênfase especial na redacção, apresentação e interpretação de trabalhos científicos.

Publicação de, pelo menos, dois artigos como primeiro autor, um dos quais, de preferência, numa revista indexada. Apresentação, pelo menos, de três comunicações ou *posters* como primeiro autor, um(a) dos(as) quais, de preferência, num congresso internacional.

Colaborar em projectos de investigação científica, no ensino médico pré e pós-graduado e no ensino de outros profissionais;

3.1.5 — Garantia de qualidade: o interno deverá ser envolvido em programas de melhoria de qualidade dos cuidados prestados, com o objectivo de compreender a sua metodologia e contribuir para a obtenção do mais elevado nível de cuidados médicos e de melhoria de saúde na comunidade;

3.2 — Atitudes: no final da sua formação o interno deverá:

- a) Entender as idiosincrasias pessoais e as expectativas, das mulheres e seus companheiros, em relação à menstruação, sexualidade, fertilidade, gravidez, parto e maternidade/paternidade;
- b) Identificar e aperceber-se das influências culturais e religiosas, que muitas vezes influenciam a postura dos doentes perante a aceitação da gravidez, da doença e das terapêuticas propostas;
- c) O interno deverá alcançar, no final da sua formação, uma postura ética e deontologicamente correcta e adequada ao seu perfil profissional;
- d) Compreender as necessidades dos grupos socialmente desfavorecidos, das pessoas com défice motor ou mental e daquelas que foram vítima de abuso sexual.

O seu desenvolvimento profissional envolverá, de uma forma muito clara, uma melhoria contínua das aptidões de decisão clínica, da capacidade de comunicação com as doentes e famílias, assim como um sentido de responsabilidade nos cuidados a prestar às doentes e no ensino e cooperação com colegas e outros profissionais.

4 — Avaliação de conhecimentos: a avaliação de conhecimentos, realizada de 12 em 12 meses, consiste na discussão do relatório de actividades do interno e num interrogatório sobre casos clínicos e ou temas teóricos.

5 — Avaliação do desempenho: de acordo com o previsto no artigo 65.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, é atribuída a seguinte ponderação:

- a) Capacidade de execução técnica — 2,5;
- b) Interesse pela valorização profissional — 2,5;
- c) Responsabilidade profissional — 2,5;
- d) Relações humanas no trabalho — 2,5.

6 — Avaliação final: de acordo com o previsto no artigo 65.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, a prova prática deve ser realizada obedecendo ao seguinte:

6.1 — A prova prática é constituída pela apreciação e interrogatório sobre problemas práticos bem definidos e característicos da especialidade;

6.2 — Os problemas a avaliar deverão ser constituídos por:

- a) Avaliação e discussão de casos clínicos apresentados pelo júri (sem a presença da doente);
- b) Apreciação de métodos semiológicos e complementares de diagnóstico e terapêutica;

- c) O número de problemas deverá ser igual a seis;
 d) Cada conjunto de seis problemas será sorteado entre os candidatos;
 e) O candidato não poderá ser interrogado por mais de dois membros do júri em cada problema, devendo todos os elementos do júri participar no interrogatório;
 f) A duração total da prova não poderá ser inferior a duas nem exceder três horas, cabendo metade deste tempo ao júri e a outra metade ao candidato.

7 — Disposições finais: este programa aplica-se aos internos que iniciarem o 1.º ano do internato em Janeiro de 2005, podendo facultativamente abranger os internos já em formação desde que o solicitem na direcção do internato médico até 90 dias após a publicação desta portaria.

(*) A direcção do colégio considera que todos os internos devem ter prática suficiente de ambos os instrumentos mais utilizados (fórceps ou ventosa). Deste modo, os *curricula* deverão incluir pelo menos 10 intervenções com ventosa obstétrica, caso seja o fórceps a técnica mais utilizada no serviço, ou vice-versa.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
 Forca Vouga
 Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
 Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
 Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
 Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
 Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
 Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
 Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
 Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
 Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
 Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
 Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29